

**UNIVERSIDADE POSITIVO (UP) e FACESI - FACULDADE DO
CENTRO EDUCACIONAL SANTA ISABEL**

COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS (CPS)

**OFERTA DE CURSOS DE BACHARELADO e LICENCIATURA
PRESENCIAIS DA FACESI**

VESTIBULAR 2018 – ENTRADA NO 2º SEMESTRE

EDITAL Nº 804 de 14/06/2018

A Faculdade do Centro Educacional Santa Isabel (FACESI), credenciada pela Portaria nº 1404, de 06/11/2017, publicada em D.O.U. em 07/11/2017, mantida por Valdir Bonatto Eirelli, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para ingresso no **segundo semestre de 2018** nos cursos de **Graduação (Bacharelado e Licenciatura) presenciais** listados nos Capítulos II e III deste Edital, a ser aplicado pela Universidade Positivo (UP), Instituição de Educação Superior, e sua respectiva Comissão de Processo Seletivo (CPS), nomeada pela **Portaria do Reitor nº 684, de 10/04/2018**, responsáveis somente por aplicar as provas deste processo seletivo de forma online e agendada, e divulgar na área do candidato os resultados dos candidatos aprovados à FACESI.

**Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de Graduação da FACESI, constantes deste Edital, será realizada mediante processo seletivo consistente em **concurso vestibular**, por meio de aplicação de prova que avalie conhecimentos do Ensino Médio ou equivalente.

Parágrafo único. O concurso vestibular destina-se exclusivamente a candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, ou que o concluirão, até a véspera da data de início das aulas do segundo semestre do ano letivo de 2018 na FACESI.

**Capítulo II
DOS ATOS DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS CURSOS**

Art. 2º Os cursos objeto deste processo seletivo, têm os seguintes atos de autorização:

CURSOS	ATO AUTORIZATIVO	NÚMERO E DATA
Licenciatura em Ciências Biológicas	Portaria MEC	1172 - 10/11/2017 DOU 13/11/2017
Licenciatura em Pedagogia	Portaria MEC	1172 - 10/11/2017 DOU 13/11/2017

**Capítulo III
DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS POR TURNO**

Art. 3º Os cursos e o número de vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2018 são os seguintes, conforme autorizado pelo Ministério da Educação, por meio dos atos indicados no Capítulo II deste Edital:

CURSOS E TEMPO DE INTEGRALIZAÇÃO	TURNOS E VAGAS	
	MANHÃ	NOITE
Licenciatura em Ciências Biológicas – 08 semestres	--	40
Licenciatura em Pedagogia – 08 semestres	--	40

Parágrafo único. Cada um dos períodos letivos é realizado em um **semestre**, conforme calendário acadêmico da instituição.

Capítulo IV

DO VESTIBULAR EM DATA E HORÁRIOS AGENDADOS PELO CANDIDATO E DAS PROVAS

Art. 4º O candidato poderá realizar o vestibular em data e horário que devem ser agendados de forma online.

Art. 5º Nesta modalidade, a seleção de candidatos será realizada mediante processo seletivo consistente em concurso vestibular, por meio de aplicação de **PROVAS ON-LINE**, que avaliem conhecimentos do Ensino Médio ou equivalente.

Art. 6º Este vestibular terá suas provas realizadas a **partir de 15/06/2018 (sexta-feira) até o dia 03/08/2018 (sexta-feira)**, na FACESI, cujo endereço consta no resumo de inscrição, que deverá ser impresso pelo candidato.

§ 1º Os candidatos poderão realizar as provas em um dos horários disponíveis no site **www.facesifaculdade.com.br**, nos locais e horários disponíveis no momento da inscrição.

§ 2º As provas terão duração de uma (1) hora.

Art. 7º O candidato, ao fazer a inscrição, deverá imprimir o seu **RESUMO DE INSCRIÇÃO**, onde estará confirmada sua inscrição com local e horário da prova.

Parágrafo único. O local da prova é o fixado no **RESUMO DE INSCRIÇÃO** cuja verificação é responsabilidade do candidato e deve ser apresentado no dia e horário da prova, para ter acesso à sala de prova onde prestará o vestibular.

Art. 8º A prova do **VESTIBULAR AGENDADO ONLINE** será realizada em computador disponibilizado no local de realização da prova e o **resultado será divulgado logo após sua aplicação**, no setor de atendimento ou na secretaria da unidade onde a prova for realizada.

Art. 9º O **PROCESSO SELETIVO** será composto de duas provas aplicadas uma em seguida da outra:

- (a) **A primeira prova terá 1 (uma) questão discursiva no formato aberta (redação)**, que será realizada pelos candidatos **em um computador** utilizando o sistema online. Será aplicada antes da prova de múltipla escolha e terá o caráter de pré-requisito para a segunda prova. Nessa prova o candidato deverá demonstrar sua fluência escrita em **Língua Portuguesa**. Após a finalização dessa prova, o aplicador irá avaliar a mesma, e dependendo de sua avaliação poderá ou não abrir o sistema online para a realização da prova objetiva. Se o aplicador avaliar que a questão deve ser refeita, o candidato terá mais uma oportunidade para refazê-la.
- (b) **A segunda prova terá 20 vinte questões no formato de múltipla escolha** e será também realizada pelos candidatos em um computador utilizando o sistema online. Dessas questões, 10 (dez) serão de Raciocínio Lógico e Quantitativo e 10 (dez) questões serão de Língua Portuguesa.

§ 1º Cada questão de múltipla escolha terá 5 (cinco) respostas alternativas e apenas uma alternativa correta.

§ 2º Cada resposta certa de múltipla escolha valerá 1 (um) ponto.

Art. 10. A pontuação máxima será de 20 (vinte) pontos e o candidato para ser aprovado deverá obter a nota mínima de 2 (dois) nas questões objetivas.

Capítulo V DAS INSCRIÇÕES PARA O VESTIBULAR AGENDADO PELO CANDIDATO

Art. 11. As inscrições para o VESTIBULAR AGENDADO **ON-LINE** poderão ser feitas no período de partir de 15/06/2018 (sexta-feira) até o dia 03/08/2018 (sexta-feira), pela Internet, no site www.facesifaculdade.com.br, conforme as instruções ali contidas.

§ 1º Não haverá taxa de inscrição para este vestibular.

§ 2º No ato da inscrição para este processo seletivo, o candidato deverá optar por um dos cursos ofertados.

§ 3º As informações contidas na ficha de inscrição serão tomadas como definitivas, não sendo permitida, sob qualquer pretexto, a sua modificação.

Art. 12. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo, delas, alegar desconhecimento.

Capítulo VI DA CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA

Art. 13. Os resultados do vestibular serão válidos para ingresso na 2ª entrada de 2018, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas pela **FACESI**.

Parágrafo único. Este processo seletivo não significa garantia de oferta do curso, facultado à **FACESI** o direito de não ofertar, a seu critério, cursos ou turmas cujo número de candidatos e/ou alunos não preenchem as vagas ofertadas, não cabendo ao candidato/aluno indenização a qualquer título.

Art. 14. As matrículas dos candidatos aprovados no processo seletivo da **FACESI**, para ingresso na 2ª entrada de 2018, deverão ser realizadas na secretaria da Faculdade, logo após a realização da prova e a divulgação do seu resultado.

§ 1º O candidato que não pagar a matrícula até o prazo final definido pela **FACESI** ou não tiver o pagamento aprovado pelo banco **não terá sua matrícula efetivada, perderá** o direito à vaga e será substituído pelo candidato seguinte da lista de classificação.

§ 2º Ao aluno será aplicado o plano de pagamento vigente na data da realização da matrícula.

Art. 15. O candidato matriculado deverá entregar, obrigatoriamente, no local em que estiver matriculado, em até 45 (quarenta e cinco) dias depois da efetivação da matrícula, os seguintes documentos:

I - Original e uma fotocópia do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, devidamente assinado pelo diretor do estabelecimento.

(Para fazer o curso superior, o aluno deve ter concluído o Ensino Médio em data anterior ao início das aulas. O candidato que tenha concluído curso superior ou técnico, equivalente ao Ensino Médio, deve entregar duas cópias autenticadas do diploma registrado. O Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com o histórico escolar, pode ser entregue em 45 dias depois da realização da matrícula. Não sendo entregue até essa data, a matrícula poderá ser cancelada).

II - Original e uma fotocópia da certidão de nascimento ou casamento do aluno.

III - Original e uma fotocópia da carteira de identidade do aluno.

IV - Original e uma fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do aluno.

V - Original e uma fotocópia da carteira de identidade do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas presenciais em que o aluno não é o responsável).

VI - Original e uma fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas presenciais em que o aluno não é o responsável).

Art. 16. No ato da matrícula será celebrado o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 1º O contrato deve ser aceito próprio aluno se a sua idade for igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da assinatura ou, caso contrário, se o aluno for emancipado, ou casado ou tiver curso superior, ou, ainda, se for sócio-proprietário de empresa.

§ 2º O contrato deve ser aceito por um responsável caso o aluno não atenda aos requisitos mencionados no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 17. Nos termos da legislação, no caso do aluno que vier a cancelar a sua matrícula **até 7 (sete) dias antes do início das aulas**, a **FACESI** fará a retenção do equivalente a **10% (dez por cento) do valor integral da matrícula**, devolvendo ao contratante a diferença.

Art. 18. O preenchimento de vagas remanescentes, decorrentes do disposto no artigo anterior, será efetuado por Edital de chamadas complementares, primeiramente por ordem de classificação no mesmo curso, turno e local, conforme lista divulgada.

Art. 19. Para todos os cursos, se por qualquer razão houver vagas remanescentes, elas poderão ser preenchidas por candidatos de outros cursos.

Art. 20. Se, após todas as chamadas complementares, ainda restarem vagas remanescentes, a instituição poderá realizar outro processo seletivo a ser divulgado por meio de Edital.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Será eliminado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o concurso vestibular usando meios ilícitos, documentos falsos ou informações inverídicas.

Art. 22. Cabe ao Diretor Geral da **FACESI** e ao Reitor da Universidade Positivo homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados no concurso.

Art. 23. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de junho de 2018.

Prof. João Batista Machado

Chefe do Departamento de Processos Seletivos
Presidente da CPS

Jair Bordignon

Coordenador Administrativo Institucional
Membro da CPS

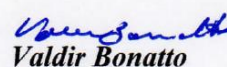
Profª. Muriel Brenna Volz

Assessora da Reitoria
Membro da CPS

Autoridades Homologadoras:



Prof. José Pio Martins
Reitor da Universidade Positivo



Valdir Bonatto
Diretor Geral da FACESI